



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**Edital 44/2022/ PROGRAD**

---

**Edital Simplificado Emergencial de Auxílio para Custeio dos Programas de Educação Tutorial da UFS**

A Universidade Federal de Sergipe - UFS, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD-, considerando a Resolução/CD/FNDE nº 36, de 24 de setembro de 2013, tornam público os critérios e especificidades do Edital Simplificado Emergencial de Auxílio para Custeio dos Programas de Educação Tutorial da UFS, destinado aos alunos com bolsa ativa de PET (Programa de Educação Tutorial) e, regularmente matriculados em período letivo da modalidade de graduação da Universidade Federal de Sergipe.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Este edital será destinado ao pagamento de auxílio no valor de R\$ 400,00 a cada bolsista remunerado do PET/UFS ativo e elegível ao recebimento de custeio emergencial lançado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e liquidado pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD) da Universidade Federal de Sergipe.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Os bolsistas remunerados dos Programas de Educação Tutorial da UFS (PET/ UFS) interessados deverão enviar sua Ficha de Inscrição (Anexo I) totalmente preenchida ao e-mail [asprog@academico.ufs.br](mailto:asprog@academico.ufs.br) e, obrigatoriamente, preencher os dados de sua conta corrente no SIGAA.

2.2. As inscrições obedecerão ao período entre **13 e 15/09/2022**.

## **3. DA ANÁLISE**

3.1. O processo de análise das solicitações e gestão deste edital serão conduzidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

#### **4. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. O deferimento das inscrições será divulgado no dia 16 de setembro de 2022, na página de Resultados da PROGRAD, após cadastramento dos discentes no auxílio de custeio indicado neste edital e a identificação dos discentes se dará pela matrícula.

4.2. O discente que não possuir possibilidade de recebimento do auxílio devido ao limite de recebimento de recursos máximo excedido será considerado como INDEFERIDO para fins de resultado geral deste edital, podendo entrar com recurso para análise.

4.3 O discente que não houver cadastrado conta corrente para a inserção de sua matrícula no auxílio para custeio e, destarte, não possa ser incluído na folha de pagamento será considerado INDEFERIDO acompanhado do motivo de seu indeferimento, podendo entrar com recurso para análise.

#### **5. DOS RECURSOS**

5.1. O bolsista remunerado PET da UFS que desejar interpor recurso contra o resultado deverá fazê-lo **até as 12h do dia 19 de setembro de 2022**, enviando a Ficha de Recurso (Anexo II) ao e-mail [asprog@academico.ufs.br](mailto:asprog@academico.ufs.br).

5.2. O resultado constante da reanálise será dado em resposta ao e-mail de recurso, individualmente.

#### **6. DO CADASTRAMENTO E GERAÇÃO DA FOLHA**

6.1. O cadastramento dos discentes bolsistas remunerados PET/UFS deferidos ocorrerá nos dias **16 e 19 de setembro de 2022** e, a geração da folha com encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Administração, ocorrerá à mesma data.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O presente edital terá validade para o pagamento de parcela única a cada bolsista remunerado do PET/UFS ativo e elegível ao recebimento de custeio emergencial.

7.2. A inscrição do candidato implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente edital e das orientações de custeio dispostas no Anexo II da Resolução/CD/FNDE nº 36, de 24 de setembro de 2013, estendidas, por este edital, ao discente recebedor do auxílio.

7.3. Ao recurso destinado a este edital poderá ser solicitado pela Pró-Reitoria de Graduação prestação de contas, a qualquer tempo.

7.4. A UFS resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

7.5. O discente que perceber indevidamente o valor de custeio e for, em análise, a qualquer tempo, considerado inelegível ao recebimento, tendo-o recebido por fraude ou omissão deverá

ressarcir o valor à União por meio de GRU, gerada pela Pró-Reitoria de Graduação e/ou Pró-Reitoria de Administração.

7.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.7. A Pró-Reitoria de Graduação avaliará os casos omissos.

Cidade Universitária, 12 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**Edital 44/2022/ PROGRAD**

---

**Edital Simplificado Emergencial de Auxílio para Custeio dos Programas de Educação Tutorial da UFS**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome	
Matrícula	
Curso/ Campus	
CPF	
Endereço	
Grupo PET da UFS	
Dados Bancários	Agência
	Conta corrente
Início do vínculo no grupo PET	
Previsão de conclusão do curso de Graduação ao qual está vinculado na UFS	

(Cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**Edital 44/2022/ PROGRAD**

---

**Edital Simplificado Emergencial de Auxílio para Custeio dos Programas de Educação Tutorial da UFS**

**ANEXO II**  
**FICHA DE RECURSO**

Nome	
Matrícula	
Curso/ Campus	
Grupo PET da UFS	
Descrição do Recurso	

(Cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.